

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA

A Comissão de Licitação do Município de PARAUAPEBAS, através do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL E DEFESA DO CIDADÃO, consoante autorização do(a) Sr. WANTERLOR BANDEIRA NUNES, SECRETÁRIO, vem abrir o presente processo administrativo para Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de construção e elétrico, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Segurança Institucional e Defesa do cidadão-SEMSI, através da Coordenadoria Municipal de Defesa do Cidadão-CMDEC, nas ações da Defesa Civil, em resposta aos desastres causados pelas inundações, no Município de Parauapebas, Estado do Pará.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. art. 24, inciso IV, da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, conforme diploma legal supracitado.

Art. 24 - É dispensável a licitação:

I - OMISSIS

IV - "nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos; "

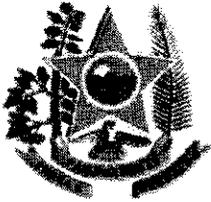
JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O presente processo administrativo tem por objeto suprir as necessidades do Município de PARAUAPEBAS, atendendo à demanda da(o) SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL E DEFESA DO CIDADÃO para Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de construção e elétrico, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Segurança Institucional e Defesa do cidadão-SEMSI, através da Coordenadoria Municipal de Defesa do Cidadão-CMDEC, nas ações da Defesa Civil, em resposta aos desastres causados pelas inundações neste Município. Pois desde o dia 06 de Fevereiro de 2018, em razão da intensidade das chuvas que aumentou o índice pluviométrico, o nível do Rio Parauapebas chegou a atingir 13,10m (treze metros e dez centímetros), causando inundação em 33 (trinta e três) bairros ao longo dos 17 km (dezesete quilômetros) de margem, dentro da cidade.

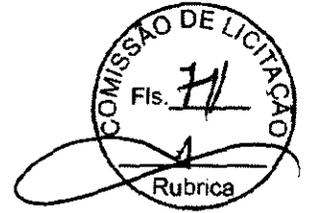
O desastre afetou cerca de 3.500 (três mil e quinhentas) pessoas, deixando 64 (sessenta e quatro) pessoas desabrigadas, e aproximadamente 2.000 (duas mil) pessoas desalojadas;

Diante da situação anormal que comprometeu parcialmente a capacidade de resposta do poder público municipal, com previsão da continuidade e da intensificação gradual das chuvas, o Gestor Municipal decretou situação de emergência por 180 (cento e oitenta) dias, através de Decreto Municipal, nº 161, de 09 de Fevereiro de 2018, publicado em 15 de Fevereiro de 2018, constante nesse processo.

jds



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



As pessoas afetadas sofrem inúmeros riscos de prejuízos de acesso aos direitos sociais à vida, saúde, educação à habitação, dentre outros previstos na Constituição Federal (art 6º), aumentado à vulnerabilidade social, o que demandou a utilização de abrigos;

A necessidade de adequação dos espaços utilizados para abrigo; bem como, o fato de que, em caso de novas inundações, far-se-ão necessários novos abrigos, que podem demandar de reparos e/ou construções;

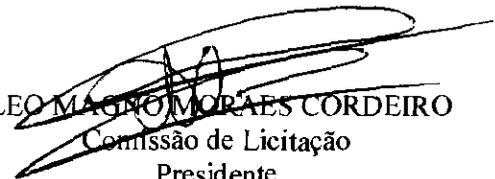
Ressaltamos que a missão da Coordenadoria da Defesa Civil-COMDEC é o órgão da Administração Pública Municipal responsável pelas coordenação das ações de defesa civil em situação de emergência ou calamidade pública(art. 46 da Lei Municipal nº 4.545, de 19.11.2013), e é vinculado à Secretaria Municipal de Segurança Institucional e Defesa do Cidadão(art.4º,III, da Lei Municipal nº 4.549, de 13.12.2013). Logo justificamos a necessidade da realização deste processo com fulcro no art. 24, inciso IV, da Lei n.º 8.666/93, em obediência ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, que por sua vez, viabiliza a contratação em comento, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha da proposta mais vantajosa, foi decorrente de uma prévia pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com EOF EMPREEDIMENTOS EIRELLI-EPP, no valor de R\$ 870.047,20 (oitocentos e setenta mil, quarenta e sete reais e vinte centavos), levando-se em consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

PARAUAPEBAS - PA, 14 de Março de 2018


LEO MAGNO MORAES CORDEIRO
Comissão de Licitação
Presidente


NATHALIA LOURENÇO RODRIGUES PONTES
Comissão de Licitação
Membro


THAIS NASCIMENTO LOPES
Comissão de Licitação
Membro